

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 2915/2016**

Na sequência de procedimento concursal, aberto por aviso (extrato) n.º 6717/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2015 e por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., de 22 de janeiro de 2016, Prof. Doutor Miguel José de Carvalho Viana Baptista, Assistente Graduado de Neurologia, é nomeado, Assistente Graduado Sénior de Neurologia, da carreira especial médica, posicionado no nível remuneratório 44, com o regime de horário de 35 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos à data da publicação deste aviso, ficando exonerado do cargo anterior. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

25 de fevereiro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209390925

Aviso (extrato) n.º 2916/2016

Na sequência de procedimento concursal, aberto por aviso (extrato) n.º 6716/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2015 e por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., de 22 de janeiro de 2016, Dr. Rui Manuel Trindade Paulo dos Anjos, Assistente Graduado de Cardiologia Pediátrica, é nomeado, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica, da carreira especial médica, posicionado no nível remuneratório 44, com o regime de horário de 35 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos à data da publicação deste aviso, ficando exonerado do cargo anterior. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

26 de fevereiro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dra. Maria Celeste Silva*.

209391176

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.**Despacho n.º 3394/2016**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Gestão, Coordenação, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada de RIV do troço Pk 65+050 (boca de saída do lado de Mortágua do túnel do Trezói) ao PK 72+990 (Mortágua) — Fase 1 B;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA de 2015-10-15, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da Gestão, Coordenação, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada de RIV do troço Pk 65+050 (boca de saída do lado de Mortágua do túnel do Trezói) ao PK 72+990 (Mortágua) — Fase 1 B, pelo valor de 370.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 300.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — 70.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-15. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serano Gordo*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209388869

Despacho n.º 3395/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Linha da Beira Alta — Renovação Integral de Via, na especialidade de Via, entre o Pk 65+050 (boca de saída do lado de Mortágua do túnel do Trezói) e o PK 72+990 (Mortágua) — Fase 1 B;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA de 2015-10-15, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Linha da Beira Alta — Renovação Integral de Via, na especialidade de Via, entre o Pk 65+050 (boca de saída do lado de Mortágua do túnel do Trezói) e o PK 72+990 (Mortágua) — Fase 1 B, pelo valor de 4.700.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 13.850.000 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — 850.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-15. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serano Gordo*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209388463

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 321/2016**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, usando da faculdade conferida pelos despachos n.ºs 9209/2011, de 5 de março, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011 e 12730/2011, de 23 de setembro de 2011, do Senhor Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de abril de 2011, o conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., delega, e subdelega, com a faculdade de subdelegação, na sua presidente, licenciada Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha e nos vogais executivos do conselho de administração, licenciados Joaquim Filomeno Duarte Araújo, Raquel Maria Pinto Bacharel Bilé, Jorge Fernandes Ferreira Gomes e António José Chaves Miranda, os poderes necessários para isoladamente, praticarem os seguintes atos:

Delegações

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Autorizar mensalmente o processamento dos vencimentos do pessoal;

1.2 — Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, quando autorizados superiormente, bem como proceder à celebração dos respetivos contratos, sua prorrogação, renovação, rescisão e caducidade;

1.3 — Exonerar o pessoal do quadro residual de direito público, bem como autorizar as formas de mobilidade prevista na lei, com exceção do pessoal dirigente;

1.4 — Autorizar a celebração de contratos de profissionais oriundos de centros de emprego e formação profissional, ao abrigo dos acordos de

ocupação temporária e/ou estágios profissionais e conceder aos mesmos subsídio de refeição;

1.5 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

1.6 — Justificar ou injustificar faltas e autorizar os trabalhadores a reiniciar funções;

1.7 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

1.8 — Confirmar todas as condições legais da progressão dos trabalhadores nos termos da lei e autorizar os abonos daí decorrentes;

1.9 — Autorizar e praticar todos os atos relativos à proteção da maternidade e da paternidade nos termos da lei;

1.10 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

1.11 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;

1.12 — Garantir a execução das políticas referentes aos recursos humanos, designadamente as relativas à sua admissão, dispensa, avaliação, regimes de trabalho e horários, faltas, formação, segurança e incentivos;

1.13 — Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei, independentemente da relação jurídica de emprego;

1.14 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.15 — Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.16 — Afetar o pessoal na área dos respetivos departamentos, serviços e unidades orgânicas;

1.17 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos trabalhadores, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.18 — Solicitar à ADSE e à segurança social a verificação de doença dos trabalhadores;

1.19 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no país ou no estrangeiro, quando a competência for do conselho de administração, nos termos do Despacho n.º 867/2002, de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de janeiro;

1.20 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

1.21 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ou privados, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

1.22 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de atividades privadas aos dirigentes de nível intermédio nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

1.23 — Conceder licenças sem vencimento, de acordo com os artigos 280.º e seguintes da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, bem como a licença sem retribuição constante do artigo 317.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

2 — Subdelegações

2.1 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriadados, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março e dos artigos 162.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho e artigos 268.º e 269.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

2.2 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à atividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril;

2.3 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da organização mundial da saúde, com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de janeiro de 2002;

2.4 — Autorizar os pedidos de equiparação a bolseiro no país ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de agosto e 282/89, de 23 de agosto;

2.5 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

3 — Delegações:

3.1 — Autorizar despesas ou atos que não excedam o valor ou a responsabilidade de € 100 000;

3.2 — Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesas e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento, e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

3.3 — Apresentar os documentos de prestação de contas, nos termos definidos na lei;

3.4 — Acompanhar periodicamente a execução do orçamento aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;

3.5 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e pagamento da despesa das Unidades de Saúde que integram a ULSNA, E. P. E., permitindo-lhe declarar as suas dívidas como incobráveis, mediante critérios definidos por despacho do ministro da saúde;

3.6 — Praticar todos os atos subsequentes à autorização de despesas quando esta seja da competência de membro do Governo;

3.7 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, cumpridas as formalidades previstas na lei;

3.8 — Tomar as providências necessárias à conservação do património, designadamente autorizar todas as despesas com obras de construção, beneficiação, ampliação ou remodelação das instalações em execução do plano de ação, aprovado pela administração regional de saúde (ARS), assim como as despesas de simples conservação e reparação e beneficiações das instalações e do equipamento;

3.9 — Elaborar os planos de ação anuais e plurianuais e respetivos orçamentos, a submeter à aprovação do ministro da saúde;

3.10 — Escolher o tipo de procedimento a adotar para os processos de empreitadas de obras públicas e locação ou de aquisição bens e serviços, bem como todos os atos subsequentes ao ato de autorização e escolha do início do procedimento, cujo valor seja inferior ao referido nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

3.11 — Designar os júris e as comissões, e delegar a competência para proceder à audiência prévia;

3.12 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços;

3.13 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos;

3.14 — Autorizar a anulação de faturas, por proposta do serviço jurídico e de contencioso e/ou dos serviços financeiros, cumpridos e esgotados os adequados procedimentos de cobrança;

3.15 — Autorizar os reembolsos das quantias devidas pela ULSNA, E. P. E., quando indevidamente cobradas;

3.16 — Autorizar as despesas com seguros.

4 — Subdelegações:

4.1 — Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excecional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e pagamento de abonos antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

5 — Delega-se ainda nos mesmos dirigentes, nas condições que se indicam no n.º 1, as seguintes competências:

5.1 — Assinar toda a correspondência e o expediente necessário à recolha de elementos para instrução dos processos.

5.2 — Autenticar o livro de reclamações de modelo aprovado pela portaria n.º 355/97, de 28 de maio.

6 — A presente deliberação produz efeitos a 06 de fevereiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

2 de fevereiro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.